



O associativismo é a prova real do ditado “A união faz a força!”. Sim, é. De fato! Entendo que associativismo compreende a ideia de colaboração entre diversos agentes ou players de um mesmo segmento, por meio do compartilhamento de informações entre si, buscando construir soluções e resolver problemas em comum nas empresas.

Uma das grandes vantagens desta, digamos assim, “metodologia”, é que as soluções são criadas coletivamente. Isso, geralmente, se traduz em redução de custos, justamente por conta do auxílio mútuo entre as empresas.

Presencio no meu dia a dia, em diversas ocasiões, tanto no sindicato, quanto em atuação na Diretoria Regional da Abla – ou até mesmo participando de seus eventos como associado –, situações em que o problema de um é o problema de muitos. Nesse sentido, a união de esforços para a busca de uma solução é a maneira mais rápida e econômica, por meio de instituições como estas. Pois, os esforços concentrados, os custos rateados e a força representativa destas instituições facilitam, em muito, na agilidade e acesso a outras entidades.

Percebo que locadoras menores não conseguem, sozinhas, enfrentar a concorrência das grandes, uma realidade crescente no nosso setor. Por isso, o associativismo vem para fortalecer os pequenos e médios negócios, principalmente na atual conjuntura econômica (pós-pandemia, ano eleitoral, guerra e suas consequências). Ajudando, assim, a deixá-los competitivos, a fim de elevar o padrão de qualidade de seus produtos e serviços; e minimizar custos, possibilitando também seu acesso a novos mercados.

Sendo mais claro e prático, vejo como vantagens para as empresas engajadas ao associativismo oportunidades de capacitação de pessoal direcionadas à realidade do setor, as parcerias e convênios, as compras conjuntas, o aumento da cultura empreendedora dos gestores, como benchmarking e ou network, entre outras.

Portanto, trazemos aos nossos associados, neste boletim, os principais destaques que ocorrem no setor, principalmente com a finalidade de sermos transparentes nas informações, e, unidos, alinharmos nossa comunicação em prol de nossas conquistas.

Àqueles que ainda não se associaram, deixamos aqui o convite de filiação ao Sindiloc PR e à Abla. Se já é um associado, agradecemos pela parceria e gostaríamos de contar com seu incentivo ao ingresso de locadoras que ainda não buscaram o associativismo.

A todos, desejo uma ótima leitura!

## *Cursos Gestão de Multas de Trânsito e Contrato de Locação de Veículos*

O Sindiloc PR promoveu os cursos Gestão de Multas e Contrato de Locação de Veículos, no dia 7 de outubro, em sua sede, em Curitiba. Os participantes receberam certificado e participaram de coffee break no encerramento. A iniciativa contou com o apoio da ST Corretora de Seguros.

Objetivo dos cursos foi analisar de maneira conceitual e prática o controle de multas de trânsito e contratos, tomando-se como base a realidade das empresas de locação de veículos.

Na programação sobre Multas de Trânsito, que ocorreu pela manhã, os participantes aprenderam sobre as alterações do Código de Trânsito Brasileiro dadas pelas Leis nº 14.071/2020 e 14.299/2021, notificação da autuação, procedimentos para apresentação do condutor infrator, multa por não identificação do condutor infrator (NIC) e notificação de pena de multa.

Durante a tarde, o conteúdo sobre Contrato de Locação de Veículos trouxe as temáticas: Noções gerais de contratos; O contrato de locação de veículos; Condições relevantes de contratos de locação de veículos; e A interpretação do contrato de locação de veículo pelo Poder Judiciário.

Os cursos foram ministrados pelo advogado, consultor jurídico do Sindiloc-PR, especialista em Direito Civil e Empresarial (PUC/PR) e Direito das Famílias e Sucessões (UniDomBosco), Juliano Luparelli; e pelo mestre em Direito Empresarial (Unicuritiba), especialista em Direito Civil e Empresarial, Direito e Processo Tributário (PUC/PR), João Paulo B. Lima, que conta com experiência no setor de locação de bens móveis desde 2000.





# *Unidas e Ouro Verde formam uma das maiores locadoras do Brasil*

*União das marcas amplia frentes de atuação e torna o Grupo Unidas ainda mais competitivo frente ao crescimento do mercado*



Frota Unidas. Foto: Divulgação

Em outubro, a fusão entre a Ouro Verde, empresa paranaense filiada ao Sindiloc PR, e a Unidas foi concluída, unindo seus negócios sob uma única marca, a Unidas. Esta operação posiciona o Grupo Unidas entre os três maiores no setor.

“Estamos reunindo o melhor de duas grandes empresas de sucesso no mercado de locação: a expertise de quase 50 anos da Ouro Verde em gestão e terceirização de frotas com a reconhecida atuação da Unidas em locação de veículos leves. A combinação possibilita que as empresas continuem servindo seus clientes com a dedicação, know-how, e customização pela qual são reconhecidas no mercado, mas agora sob a mesma marca”, afirma o CEO da Unidas, Cláudio Zattar.

“Oferecemos uma verdadeira one stop solution para os nossos clientes. Conosco, o consumidor poderá locar e fazer a gestão de sua frota de veículos leves, caminhões, máquinas e equipamentos pesados e também contar com aluguel diário, semanal, quinzenal ou mensal de carros para pessoa física e empresas”, complementa o executivo, que comanda a Ouro Verde desde 2019 e assume também a marca e as empresas resultantes da combinação.

A marca Unidas – reconhecida como uma das mais valiosas do Brasil, segundo ranking da Brand Finance Brazil – passa a contar com frota aproximada de 90 mil ativos (entre veículos leves, caminhões, máquinas e equipamentos pesados), mais de 180 lojas de aluguel de carros para pessoa

física e jurídica, além de mais de 20 pontos de venda de seminovos, incluindo leves e pesados, no varejo e atacado, e 3.600 colaboradores.

“A Unidas tem forte atuação nacional no varejo e grande reconhecimento de seus consumidores devido à excelência dos seus serviços”, ressalta o CEO. “No entanto, nada muda para os clientes da Ouro Verde, que podem continuar contando com os mesmos serviços, com qualidade e eficiência, e com o relacionamento próximo e customizado de seus times de especialistas. E agora, com uma frota ainda mais robusta, garantindo mais agilidade no atendimento e produtividade para os clientes”, acrescenta.

De acordo com o executivo, o mercado de locação de veículos e gestão de frotas tem baixa penetração no Brasil e está em franca expansão, apresentando um potencial de crescimento significativo, em linha com a rápida mudança na mobilidade urbana e nas empresas em geral, que gradualmente substituem a propriedade dos ativos pelo uso. Portanto, esse novo momento trará ainda mais robustez à operação e contribuirá para ampliar os negócios em todo o país.

O Grupo Unidas é resultante da aquisição de ativos da Unidas pela Brookfield Asset Management, acionista controladora da Ouro Verde, realizada em junho deste ano e concluída em 3 de outubro, abrangendo cerca de 49 mil veículos, além de lojas de rent-a-car e de seminovos. A marca da locadora também fez parte da transação, assim como todas as submarcas, tais como Unidas Frotas e Unidas Livre. O valor da operação foi de aproximadamente R\$ 3,6 bilhões. Neste momento, as entidades jurídicas permanecerão separadas e as equipes focadas nas suas áreas de expertise – gestão de frota e rent-a-car.



Cláudio Zattar, CEO Unidas.  
Foto: Fernando Dias/Produção de Imagens



## *Curitiba começa a operar com aplicativo exclusivo para mulheres*

Voltado exclusivamente ao público feminino, o aplicativo Lady Driver iniciou sua operação em Curitiba, no fim do mês de setembro. A novidade direcionada a motoristas e passageiras está em funcionamento em 135 cidades do país, com o objetivo de oferecer maior segurança aliada à oportunidade de renda.

Juliana Silva Carneiro é a responsável pela licença do aplicativo na cidade.

A licença da operação custa em média R\$ 75 mil.

### **Atuação**

A disponibilidade exclusiva de motoristas mulheres é o grande diferencial do Lady Driver, se comparado a outros apps.

A proposta de Juliana é também oferecer um meio de renda ao público feminino, associada à segurança das passageiras.

O aplicativo permite fazer agendamentos de viagens

antecipadamente, como favoritar as motoristas de sua preferência, ferramentas que permitem organizar melhor a atividade entre as trabalhadoras e clientes. Outro diferencial é que as motoristas são remuneradas desde o momento do aceite da corrida.

Para trabalhar pelo aplicativo, não é necessário ter um carro próprio, podendo ser locado por exemplo. No entanto, a exigência é que a motorista atue com um modelo quatro portas, ar-condicionado e tenha sido fabricado, no mínimo, até 2013.

Após o início da operação em Curitiba, a expectativa é que o app alcance a Região Metropolitana. No entanto, não há data certa para que isso aconteça. Dessa forma, esse novo aplicativo pode representar um novo campo de atuação para as locadoras de automóveis, atendendo à demanda de veículos das motoristas do serviço.

## *Fórum Jurídico da Abla e Fenaloc debate demandas do setor de locação* *Assessor jurídico do Sindiloc-PR faz uma síntese dos principais pontos abordados durante o evento*

As assessorias jurídicas e advogados que prestam serviços para as empresas do setor de locação de veículos, ou para os Sindlocs, participaram do 7º Fórum Jurídico do Setor de Locação de Veículos, nos dias 27 e 28 de outubro, em São Paulo. O evento foi promovido pela Associação Brasileira das Locadoras de Automóveis (Abla) e pela Federação Nacional das Empresas Locadoras de Veículos (Fenaloc).

Durante o encontro, foram abordados temas com o Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (Perse) para o setor de locação de veículos; contratos de

locação de veículos; discussões nos tribunais superiores sobre IPVA; novo processo administrativo de multas; alterações no CTB; estágio atual da multa NIC e novo sistema a ser implementado em âmbito nacional.

O evento contou com as participações do diretor de Gestão da Política de Trânsito da Secretaria Nacional de Trânsito (Senatran), Eduardo Sanches, e do assessor parlamentar em defesa do Trânsito Seguro, Jerry Adriane Dias. O representante do Sindiloc-PR foi o assessor jurídico, Juliano Luparelli.

CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA>>

**Sua frota segura  
de verdade?**

**Conte com os  
especialistas!**

Solicite uma cotação:

✉ [seguros@segurototal.com.br](mailto:seguros@segurototal.com.br)

☎ (14) 2106-7676

[segurototal.com.br](http://segurototal.com.br)

ESPECIALISTAS EM SEGUROS  
PARA LOCADORAS





A seguir, Luparelli faz uma síntese dos principais pontos abordados no fórum:

**IPVA no STF:** O Recurso Extraordinário com agravo nº. 1357421, ainda sem data marcada para o julgamento, trouxe a discussão para o Supremo Tribunal Federal (STF) sobre em qual estado o IPVA deve ser recolhido, se no local de circulação do veículo ou no local de registro do automóvel.

**E-Frotas da Senatran:** Durante o 17º Fórum Internacional do Setor de locação de veículos, marcado para os dias 22 e 23 de novembro, será lançado o e-frotas da Senatran, que possibilitará realizar o download em lote do CRLV, bem como possibilitará indicar o condutor infrator pela via eletrônica.

**Resolução Contran nº 918/2022:** Está em estudo a reforma da Resolução nº 918/2022 do Contran, que trata das normas sobre procedimentos para a aplicação de multas por infrações, arrecadação e repasse dos valores arrecadados. Ainda, será aberta consulta pública para que seja possível sugerir novas regras sobre tais procedimentos.

**Art. 126 do CTB:** Durante o fórum foi dado destaque à redação do parágrafo 2º do art. 126, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), o qual dispõe que a existência de débitos fiscais ou de multas de trânsito e ambientais ligadas ao veículo não veda a baixa do registro, no caso de automóvel irrecuperável. O valor da infração por não identificação do condutor infrator passou a ser calculado em duas vezes o valor da multa originária, bem como foi garantido o direito de apresentar a defesa prévia, conforme a nova redação do parágrafo 8º do art. 257, do CTB.

De acordo com o assessor jurídico do Sindiloc-PR, em razão dessa reforma legislativa, quando não houver apresentação da defesa prévia, o órgão de trânsito deverá expedir a notificação da penalidade no prazo de 180 dias a partir da data da infração. Em contrapartida, quando houver apresentação da defesa prévia no prazo legal, o órgão de trânsito deverá expedir a notificação da penalidade sobre a multa de trânsito no prazo de 360 dias a partir da data da infração. Os descumprimentos dos prazos de expedição pelo órgão de trânsito implicarão na perda do direito de aplicar a respectiva penalidade, nos termos do art. 282, §7º, do CTB.

“Além disso, na forma do art. 284, parágrafo 6º, do CTB (redação dada pela Lei nº. 14.229/2021), o recurso à Jari

deverá ser julgado no prazo de 24 meses, contato do recebimento do recurso pelo órgão julgador”, alerta.

**Contrato escrito:** Também foi ressaltada a importância da locadora firmar contrato escrito com o locatário, prevendo condições contratuais que deem segurança ao negócio jurídico estabelecido pelas partes. De acordo com Luparelli, é importantíssimo que a locadora busque o auxílio de um advogado para elaboração das cláusulas do contrato de locação.

**Perse:** O Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (Perse), instituído pela Lei nº 14.148/2021, estabelece ações emergenciais e temporárias destinadas ao setor de eventos para compensar os efeitos decorrentes da pandemia. Dessa forma, é importantíssimo que a locadora consulte o seu departamento jurídico, para verificar se pode se enquadrar nos benefícios do programa. “Não deixem de pagar os tributos sem a prévia consulta de seu advogado”, alerta o assessor jurídico do Sindiloc-PR.

**Projetos de lei:** A Abla e a Fenaloc acompanham diversos projetos de lei pelo Brasil que impactam no setor de locação de veículos, tal como o PL nº 2.287/2022, de autoria do deputado federal João Carlos Bacelar, que visa alterar a redação do parágrafo 2º do art. 131, do CTB, para desvincular o pagamento de multas, tributos e outros encargos do pagamento do licenciamento do veículo.



Fórum Jurídico da Abla e Fenaloc

**Presidente:**

Claudio Luciano Rigolino

**Vice-Presidente:**

Tércio Gritsch

**Diretor secretário:**

Carlos Eduardo P. da Silva

**Diretor Tesoureiro:**

Michel Evandro do C. Barbosa Lima

**Diretores Suplentes:**

Carlos Cesar Rigolino Junior,  
João Paulo Barbosa Lima

**Conselho Fiscal efetivo:**

Roberto Bacelar Portugal Filho,  
Jeferson Paulo Casagrande,  
Wilton Mesquita Kuster

**Conselho Fiscal Suplente**

Valter Gritsch

**Delegados representantes**

**junto à Fenaloc - Efetivos:**

Claudio Luciano Rigolino,  
Tércio Gritsch

**Suplentes:**

Michel Evandro do C. Barbosa Lima,  
Carlos Eduardo P. da Silva

**Diretores convidados**

Everson F. Rigolino Junior,  
Aldo Fernando Klein Nunes,  
Sebastião Adão de Oliveira,  
Marcos Roberto Allebrandt,  
Ricardo Bergel Gritsch  
Flavio Nabhan

O Sindiloc não se responsabiliza pelas opiniões emitidas nos artigos assinados. Permitida a reprodução das matérias desde que citada a fonte.

**Redação, Projeto Gráfico e Diagramação:**

Direção Serviços Editoriais Ltda.

**Fotografias**

Cassiano Correia e Arquivo Sindiloc

www.cassianocorreia.com @cassianocorreia

**Jornalistas Responsáveis:**

Karen Bortolini e Karla Santin